

EDITAL Nº 001/2023-SEMEC

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.

O Senhor Elde Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Educação de Muaná/Pará, usando de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao cargo de Gestor Escolar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que se refere ao “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, que “aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação Valor Aluno Ano Resultado - VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (Lei nº 209/2015) que traz como meta 19 “assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação, associado a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União”;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação do gestor escolar como forma de promover uma gestão escolar competente nas instituições da Rede Municipal de Ensino, torna público o presente EDITAL, nos seguintes termos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo para subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Gestor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio, da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção nomeada pela portaria nº 072/2022/SEMEC para este fim, de acordo com o art. 2º da lei 295/2023.

O Processo para subsidiar a Seleção e eleição dos candidatos para o Provimento da Função Pública de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino destina-se à seleção de servidor vinculado ao quadro ocupacional do magistério municipal de Muaná/Pa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme critérios técnicos de mérito e desempenho, eleição e escolha por meio de lista tríplice, pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitido candidatar-se novamente, obedecendo as seguintes etapas:

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1 O interessado em assumir cargo de direção escolar deverá ser qualificado por critérios de mérito e desempenho de acordo com o previsto no art. 4º, 5º e 7º da lei 295/2023, conforme estabelecido neste edital, habilitando-os para a nomeação.

1.2 O processo de seleção e nomeação será realizado em 5 (cinco) etapas, de acordo com o constante no art. 5º da lei 295/2023, sendo elas de caráter classificatório e eliminatório, e obedecerá a seguinte ordem:

ETAPA I – Formação específica com curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o exercício da gestão escolar, ou Licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação, acrescido de curso de pós-graduação em gestão escolar;

ETAPA II - Avaliação escrita sobre Gestão Escolar;

ETAPA III - Análise dos Planos de Gestão, de acordo com o art. 7º da lei 295/2023;

ETAPA IV - Entrevista com os pré-selecionados, visando observar a relação que estes conseguem fazer entre teoria e prática (forção, produção escrita sobre gestão e as iniciativas do plano de gestão);

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

ETAPA V - Escolha pela administração municipal, dos selecionados nas 04 etapas anteriores pela comissão.

1.3 - As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado no site da Prefeitura de Muaná/Pará <https://muana.pa.gov.br/>

1.4 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- ✓ Anexo I – Cronograma de execução;
- ✓ Anexo II – Relação das escolas;
- ✓ Anexo III - Ficha de Inscrição;
- ✓ Anexo IV - Termo de compromisso do diretor escolar;
- ✓ Anexo V - Modelo do Plano de Gestão.

1.5 – Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no anexo I (Cronograma de Execução)

1.6– A relação das escolas que possuem vagas para Gestor Escolar encontra no anexo II;

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção e escolha, de profissionais do magistério público municipal, para o exercício das funções gratificadas de Gestor Escolar, cujas atribuições estão disciplinadas no Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino de Muaná Pará.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 - Formação específica com curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o exercício da gestão escolar, ou Licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação, acrescido de curso de pós-graduação em gestão escolar;

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Email: semecmuana2020@gmail.com



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muaná - Pará - 68825-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

- 3.2 - Experiência mínima de dois anos em atividades de docência em redes públicas de educação básica;
- 3.3 - Histórico de assiduidade e participação ativa nas atividades da escola em que exerceu os 2 anos de experiência, assinado pela maioria dos servidores lotados nessa escola;
- 3.4 - Apresentação um Plano de Gestão para uma unidade escolar onde o interessado pretende atuar;
- 3.5 - Comprovar vínculo empregatício (efetivo ou temporário) com o Poder Público Municipal;
- 3.6 - Não tenham sido condenados em ação penal por sentença transitado e julgado;
- 3.7 - Não tenham recebido penalidade administrativa em redes públicas de educação básica nos 05 (cinco) anos anteriores ao Processo Seletivo;
- 3.8 - Estejam em situação regular com a Receita Federal do Brasil e com o fisco municipal;
- 3.9 - Estejam em dia com as obrigações junto à Justiça Eleitoral;
- 4.0 - Comprovem residência no município de Muaná mínima de dois anos.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O candidato interessado em participar da seleção e eleição a Gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Muaná Pará, terá um prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do edital, para realizar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h00 às 13h, nos dias 02 e 03/08/2023, por meio do formulário a ser disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção, no prazo estipulado no edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição disponibilizado no site da prefeitura <https://muana.pa.gov.br> anexo III deste edital;

4.2 - Documentos necessários no ato de inscrição:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido – anexo III;

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Email: semecmuana2020@gmail.com



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muaná - Pará - 68825-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

- b) Currículo, de acordo com o mencionado no art. 4º inciso I da lei 295/2023, descrito no item 3.1 deste edital;
- c) Original e cópia do certificado de graduação conforme o item 3.1 deste edital;
- d) 1 Foto 3x4;
- e) Original e cópia dos documentos a seguir:
- Carteira de Identidade ou carteira Nacional de Habilitação;
 - CPF;
 - Título de Eleitor, com quitação eleitoral;
 - Carteira de reservista – para o sexo masculino;
 - Comprovante de residência ou declaração;
- f) Declaração atualizada comprobatória de experiência nas funções de magistério, mínima de 02 anos, na Rede Municipal de Ensino;
- g) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- i) Declaração de compromisso e disponibilidade conforme a carga horária de 40 (quarenta) horas para o exercício do cargo de Gestor Escolar, emitida pelo próprio candidato, conforme o anexo – IV;
- j) Termo de compromisso em participar de cursos de qualificação do exercício da sua função após a sua nomeação mencionado no anexo - IV;
- l) Após a realização da inscrição, o candidato receberá um **comprovante de inscrição** expedido pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção.

4.3 - Não serão cobradas taxas de inscrição.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MEIO DE PROVA ESCRITA

5.1 A avaliação escrita será realizada no auditório da UAB, **no dia 04 de agosto de 2023**, com início pontualmente às **08h** e encerramento às **12h**;

5.2 Não será permitida a entrada do candidato no local da prova após às 08h;

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Email: semecmuana2020@gmail.com



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muaná - Pará - 68825-000

6. DO PLANO DE GESTÃO

6.1 – O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima 14 pontos e deverá ser elaborado em conformidade com modelo estabelecido no **anexo V**, deste Edital;

6.2 – O Plano de Gestão deverá ser entregue e protocolado no dia da inscrição, junto à Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção na sede da Secretaria Municipal de Educação;

6.3 - A análise do Plano de Gestão será realizado pela Comissão **no dia 05/08/2023**;

6.4 – Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar conforme modelo estabelecido no anexo V deste edital;

7. DA APROVAÇÃO:

7.1 – Será considerada/o aprovada/o a/o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, dos 10 (dez) pontos descritos no cálculo da pontuação a baixo:

Avaliações	Pontuação
Avaliação do currículo	2,0
Avaliação escrita sobre Gestão Escolar	2,5
Entrevista com os pré selecionados	2,5
Análise dos Plano de Gestão	3,0
Total de Pontos	10,0

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Será classificado os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos, somando as etapas classificatórias estabelecidas neste edital;

8.2 - Os candidatos, classificados conforme o item 7.1 serão encaminhados através de ofício pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção para a administração, para o processo de escolha, de acordo com o inciso V do art. 5º da lei 295/2023;

9. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da seleção pública o candidato que:

- Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo seletivo;
- Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção ou à Equipe Técnica e pedagógica que conduzirá o processo de elaboração e aplicação da prova escrita;
- Descumprir as instruções contidas neste edital;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 A regulamentação sobre vida funcional e evolução salarial dos gestores escolares obedecerá às normas definidas em legislação específica.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1 Os candidatos classificados escolhidos pela administração, serão nomeados através de portaria para exercer a função de gestor escolar na escola que lhe for designada.



12. DA VACÂNCIA DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR

12.1 – Se o número de candidatos classificados no processo de seleção for inferior ao número de escolas a rede municipal com porte para ter direção, o Chefe do Poder Executivo, com análise da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção, pode indicar um professor(a) com formação adequada conforme os itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste edital, para exercer a função de gestor escolar, até o próximo processo de seleção.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção.



Elde Pereira Barbosa

Secretário Municipal de Educação



Anexo I

CRONOGRAMA EDITAL Nº 1/2023

03/07/2023	Publicação do Edital
02/08 e 03/08/2023	Inscrições com a entrega dos documentos e do Plano de Gestão
04/08/2023	Avaliação escrita
05/08/2023	Análise do plano de gestão
07/08/2023	Publicação da lista com o resultado dos Diretores Escolares qualificados no site oficial da Prefeitura Municipal
07/08/2023	Encaminhamento do ofício com a lista dos Diretores Escolares qualificados para a escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal
08/08/2023	Ato de designação do Chefe do Poder Executivo e posse dos Diretores Escolares.

Anexo II

RELAÇÃO DAS ESCOLAS EDITAL Nº 1/2023

RELAÇÃO DAS ESCOLAS				
Nº	NOME DA ESCOLA	ZONA DE LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	CURSO OFERTADO
1	E M E F ANGELO NASCIMENTO	URBANA	PRAÇA CIPRIANO SANTOS	FUNDAMENTAL II e EJAII
2	E M E F AYRTON SENNA DA SILVA	RURAL	COMUNIDADE LISBOA	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
3	E M E F BOA ESPERANCA	RURAL	RIO BUIUÇÚ DO ATATÁ	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
4	E M E F CAP TURIANO SILVA	RURAL	MATO GRANDE	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
5	E M E F CEL JOAO CANCIO DA SILVA BRABO I	RURAL	PORTO MOCAJATUBA	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
6	E M E F CLAUDIO FIGUEIREDO	RURAL	VILA PALHETA	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
7	E M E F JOSÉ PRADO PACHECO	RURAL	RIO INAMARÚ	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
8	E M E F DEP OSVALDO BRABO DE CARVALHO	RURAL	VILA SÃO MIGUEL DO PRACUÚBA	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
9	E M E F DR CIPRIANO SANTOS	RURAL	VILA JARARACA	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
10	E M E F DR JOSE MALCHER	URBANA	PRAÇA DO CAMARÃO	FUNDAMENTAL I
11	E M E F HIPOLITO BRITO	RURAL	RIO PARURU MIRIN	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
12	E M E F JOSE BELO	RURAL	RIO ATUÁ	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
13	E M E F LUDOVICO HERMOGENES RODRIGUES	RURAL	RIO ATUÁ	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
14	E M E F MAJOR JOSE IDELFONSO SOSINHO	RURAL	VILA PONTA NEGRA	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
15	E M E F MANOEL ASSUNCAO COUTINHO	RURAL	ILHA URUÁ	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
16	E M E F MANOEL HERMELINDO DOS SANTOS GUIMARAES	RURAL	RIO MUANÁ	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II
17	E M E F PAULA FRASSINETTI	URBANA	PRAÇA 28 DE MAIO	FUNDAMENTAL I
18	E M E F RAIMUNDO AZEVEDO CUNHA	URBANA	ESTRADA PEDRO FERREIRA	FUNDAMENTAL II
19	E M E F SAID RAUDA KALIF	RURAL	BAIXO RIO PRACUÚBA GRANDE	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
20	E M E F SANTA RITA DE CASSIA	RURAL	RIO ATATÁ	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
21	E M E F SANTO ANDRE	RURAL	RIO ATUÁ/ MARIAÍ	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
22	E M E F SANTO INACIO	RURAL	ESTRADA DA ROCINHA NOVA	FUNDAMENTAL I
23	E M E F SAO MARCOS	RURAL	RIO GUAJARÁ	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
24	E M E F SAO TOME	RURAL	RIO FRONTEIRAS	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
25	E M E F TENENTE TURIANO SILVA	RURAL	COMUNIDADE VALÉRIA	INFANTIL, FUNDAMENTAL I e II, EJAII
26	E M E I GENESIO DOS SANTOS MARTINS	URBANA	RUA MASSARANDUBA MAUÉS	INFANTIL
27	E M E I HERMES DA COSTA TEIXEIRA	URBANA	RUA JUSCELINO KUBITSCHK	INFANTIL

Anexo III
FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 1/2023

Nome: _____

Filiação: Pai _____ Mãe: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Cidade: _____ UF ____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Email: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Título: _____ Zona: _____ Seção: _____ CPF: _____

Escola em que atua: _____ Cargo: _____

Escola em que pretende ser diretor/a: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Declaro, ainda, que tenho conhecimento do Edital bem como todas as condições do mesmo.

Muaná-PA, ____/____/____

Anexo IV
TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR (A) ESCOLAR

Eu, _____,
brasileiro(a), CPF _____ RG _____ residente
e domiciliado no/a _____,
brasileiro/a, candidato-me para exercer a função de Diretor(a) Escolar da Unidade
Educativa da rede municipal de ensino de Muaná e comprometo-me:

- 1) Ter disponibilidade de 40 horas semanais para exercer a função de diretor escolar em unidades de ensino do município de Muaná.
- 2) Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e Pessoal/Relacional, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.
- 3) Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais resultantes das avaliações internas e externas da Unidade Educativa.
- 4) Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem.
- 5) Zelar para que a Unidade Educativa ofereça serviços educacionais de qualidade.
- 6) Manter a Unidade Educativa organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela.
- 7) Garantir a execução do que foi definido no PPP da Unidade Educativa.
- 8) Executar o Plano de Gestão Escolar proposto, monitorando e avaliando sua execução de forma coletiva, como está definido no próprio texto dele.
- 9) Revisar e adequar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa anualmente, utilizando os indicadores da escola, bem como a avaliação institucional da Unidade Educativa.
- 10) Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhoria dos indicadores educacionais.
- 11) Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- 12) Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e acadêmico de estudantes, adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, buscar sanar dificuldades e enfrentar desafios apontados nas avaliações internas e externas.
- 13) Incentivar o acesso, frequência e permanência de crianças e dos estudantes na Unidade Educativa.
- 14) Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente, em diálogo com a APP e o Conselho Escolar.
- 15) Estimular o aperfeiçoamento profissional de todos os servidores da Unidade Educativa.

- 16) Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda a comunidade escolar.
- 17) Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a Unidade Educacional junto aos órgãos competentes.
- 18) Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos em sistemas ou repassados para a Secretaria Municipal de Educação.
- 19) Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar de crianças e estudantes e profissional dos servidores.
- 20) Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da Unidade Educacional.
- 21) Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a seguir o que for determinado.
- 22) Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a cumprir toda carga horária proposta, estudos e a execução das atividades propostas.
- 23) Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
- 24) Manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto à necessidade de manutenções na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares.
- 25) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar.
- 26) Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 27) Cumprir e fazer cumprir toda legislação municipal vigente.
- 28) Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art. 37 da Constituição Federal vigente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Reconheço que o não cumprimento de algum dos dispositivos citados poderá resultar em destituição da função gratificada de Diretor de Unidade Educacional, conforme estabelecida na legislação municipal.

Muaná/PA, _____ de de 2023.

Diretor (a) Escolar

Testemunhas:

Representante do Conselho Escolar

Secretário Municipal de Educação

ANEXO V

ORIENTAÇÕES DO PLANO DE GESTÃO EDITAL 01/2023

NO PLANO DE GESTÃO DEVE-SE DESCREVER OS SEGUINTEs ITENS:

- I Os objetivos como gestor escolar;
- II As metas como gestor escolar;
- III As estratégias para alcançar suas metas;
- IV Os instrumentos para a avaliação diagnóstica (de aprendizagem e administrativa) da escola;
- V As estratégias de gestão, liderança e motivação para: gerir os recursos humanos, garantir o desempenho dos servidores com qualidade, estimular o bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantir um ambiente agradável e otimizar os serviços da escola;
- VI Estratégias para coordenar a elaboração ou reelaboração e avaliação do PPP da escola;
- VII Estratégias e ações para as famílias (orientar na educação dos seus filhos, envolver as famílias nas ações da escola, buscar a satisfação das famílias com o atendimento da escola, garantir a comunicação com os pais e envolver a comunidade escolar na busca pela qualidade da educação);
- VIII Estratégias referentes à frequência/ausência dos alunos: período de verificação, número de faltas que despertará a ação, estratégias diante das faltas;
- IX Estratégias para garantir o planejamento coletivo da escola: periodicidade do planejamento; acompanhamento para garantir que o planejado esteja sendo executado em sala de aula; procedimentos diante da dificuldade ou descumprimento do planejado ou das orientações dadas;
- X Estratégias para garantir o cumprimento dos 200 dias letivos do calendário escolar e as horas-aula estabelecidas;
- XI Estratégias para promover a prestação de contas para a comunidade escolar, dos resultados da aprendizagem e dos serviços da escola;
- XII Estratégias de trabalho junto à coordenação pedagógica da escola;
- XIII Estratégias para incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, que visem combater as dificuldades de aprendizagem e de trabalho, diagnosticadas na escola;
- XIV Estratégias para melhorar o funcionamento da unidade escolar considerando as atividades pedagógicas, político-institucional, administrativo-financeiras, de pessoal e relacional.